



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

DECRETO Nº 047/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021.

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

04 / 06 / 2021


Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO MUNICIPAL 42/2021 DE 25 DE MAIO DE 2021 PARA PRORROGAR ATÉ O DIA 13 DE JUNHO DE 2021 AS MEDIDAS RESTRITIVAS EM RELAÇÃO AS ATIVIDADES SOCIAIS E ECONÔMICAS, PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA-PE, o SR. JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana causada pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO, as recomendações da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (Apevisa) sobre a administração e aplicação das medidas sanitárias para evitar a transmissão da Covid-19, nas festividades de fim de ano;

CONSIDERANDO o Decreto nº 48.809 do Governador do Estado de Pernambuco onde estabelece as medidas para enfrentamento do Coronavírus;

CONSIDERANDO o monitoramento contínuo dos indicadores epidemiológicos relacionados à pandemia no âmbito do Estado de Pernambuco, com o estabelecimento de diversos protocolos setoriais e regras sanitárias de observância obrigatória para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas;

CONSIDERANDO a necessidade de se intensificar ações voltadas a conter a curva de contaminação da Covid-19 e de promover adequações em algumas das medidas temporárias editadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente

CONSIDERANDO as constantes recomendações do Ministério Público do Estado no tocante ao enfrentamento do COVID;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral de Justiça de nº 07/2021, do MPPE, que intensifica a fiscalização das medidas de enfrentamento à COVID-19, no cumprimento das normas sanitárias e medidas não farmacológicas emanadas dos gestores, visando amenizar os efeitos danosos da disseminação do vírus Sars-CoV-2;

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



Rua Desembargador Felismino Guedes, 135 - Centro
Cupira - PE | CEP 55460-000 | CNPJ: 10.191.799/0001-02
Telefone: (81) 3738.1370 | www.cupira.pe.gov.br

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 50.752, DE 24 DE MAIO DE 2021, que estabeleceu novas medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 50.778, DE 02 DE JUNHO DE 2021, que estabeleceu prorrogação do prazo até o dia 13 de junho de 2021 das medidas restritivas em relação às atividades sociais e econômicas.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de mitigação dos danos sociais e econômicos decorrentes da ampliação de medidas restritivas rígidas em nosso Estado, por mais esse período,

DECRETA:

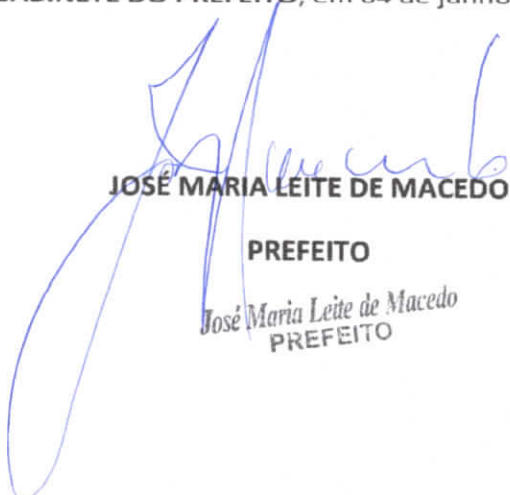
Art. 1º Fica prorrogada até o dia 13 de junho de 2021 as regras restritivas das atividades sociais e econômicas estabelecidas no Decreto Municipal 042/2021 de 25 de maio de 2021, e no Decreto Estadual 50.752 de 24 de maio de 2021.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto Municipal, o **Artigo 2º** Decreto Municipal 042/2021 de 25 de maio de 2021 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art.2º No período compreendido entre **26 de maio e 13 de junho de 2021, fica proibido**, em qualquer dia e horário, o funcionamento de estabelecimentos e a prática de atividades econômicas e sociais de forma presencial, com exceção daquelas listadas no Anexo Único”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2021.


JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO

PREFEITO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO